

-----ACTA N.º

14-----Aos 7 dias do mês de Julho de 2009, pelas 9h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se **uma reunião ordinária** da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores:-----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes.-----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

-----Dr. Carlos Manuel Pires de Pina.-----

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.-----

-----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Entrou no decurso da reunião a Vereadora Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer.-----

-----Faltou o Vereador Dr. Tomé da Costa Borges, por motivos de saúde, pelo que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:

-----Foi dispensada a leitura das actas n.ºs 9, 10, 11 e 12 das reuniões ordinárias de 28/04/2009, 12/05/2009, 26/05/2009 e 09/06/2009, respectivamente, em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e após introdução de algumas correcções, as mesmas foram logo assinadas.-----O Sr. Presidente informou que se encontra em elaboração a acta n.º 13 da reunião ordinária de 23/06/2009.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda. -----

RESUMO DE DIÁRIO DE TESOURARIA:

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 1.725.341,95-----

-----A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----
REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO NO MÊS DE AGOSTO – ALTERAÇÃO DA DATA:-----

-----O Sr. Presidente usou da palavra para propor que no próximo mês de Agosto seja alterada a data da reunião do Executivo.-----Assim

não se realizarão as reuniões ordinárias de 4 e 18 de Agosto. Realizar-se-á uma reunião pública no dia 25/08/2009, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Torres Vedras, pelas 9 horas e 30 minutos.-----A

periodicidade quinzenal das reuniões de Câmara será retomada no dia 01/09/2009, data em que se realizará uma reunião ordinária do Executivo, no Edifício Municipal, sito na Av.ª 5 de Outubro, pelas 9 horas e 30 minutos.-----A

Câmara deliberou aprovar a proposta e nessa sequência dar-lhe a devida publicidade.-----

ARTIGO PUBLICADO NO JORNAL FRENTEOESTE – MAQUETA DO PROJECTO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA VARIANTE POENTE – PAÚL / FONTE GRADA:-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes interveio para se referir à publicação de um artigo no Jornal Frente Oeste, a propósito da apresentação de uma maqueta sobre a construção da Variante Poente por parte do candidato do PS à Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago.-----Acrescentou que se é algo público, o Executivo não teve conhecimento desta maqueta, o que considera estranho.-----O Sr.

Presidente esclareceu que se trata de um desenho, com uma marcação de estrada e que visa encontrar o melhor traçado para solucionar o acesso à EN 9.-----Quando ao convidado, trata-se do Eng.º Francisco Martins que já esteve ao serviço da Autarquia no Departamento de Obras e o que ele afirmou é que entende ser este o melhor acesso para a Paúl.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes de novo no acesso da palavra, questionou se esta solução era da exclusiva responsabilidade e autoria do candidato.-----O Sr. Presidente respondeu que sim, no entanto não é nada que a Junta de Freguesia não tenha conhecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----**JANTAR DA**

FEIRA DE SÃO PEDRO:-----O

Vereador Dr. Luís Carlos Lopes interveio para agradecer o convite formulado pelo Sr. Presidente,

aprovação.-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 19/06/2009, através do qual aprovou o protocolo de financiamento em título.-----

PROTOCOLO A CELEBRAR COM A PROMOTORRES – PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M – CARNAVAL DE VERÃO

2009:-----Submete-se ao Executivo o protocolo a celebrar com a Promotorres – Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M., o qual dá suporte à transferência do valor de € 40.000,00 para a realização do Carnaval de Verão 2009.-----A Câmara deliberou por maioria, de 7 votos a favor e uma abstenção do Vereador Caetano Dinis, aprovar a celebração de protocolo com a Promotorres – Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M, o qual dá suporte à transferência do valor de € 40.000,00, para a realização do Carnaval de Verão 2009.-----

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS - PROTOCOLO COM A UNIVERSIDADE DE LISBOA/MUSEU NACIONAL DE HISTÓRIA

NATURAL:-----Informação n.º 270, datada de 25/06/2009, da DSU.-----Dá conhecimento que a Universidade de Lisboa encontra-se a proceder à implementação/execução de um projecto expositivo de grande interesse científico e cultural denominado “Aventura da Terra”. A exposição terá a duração de 3 anos.-----A área científica abrangida por este Projecto Expositivo coincide com o Projecto que o município pretende desenvolver do Parque Temático “A Vida na Terra” a instalar no antigo Vazadouro de Fonte Grada, como tal a Universidade está disponível para doar algumas peças, no final da exposição, a fim destas fazerem parte do espólio do Parque Temático.-----Dado o grande interesse da iniciativa e, tendo em conta a possibilidade de doação das peças ao futuro Parque Temático, consideram importante que o município de Torres Vedras possa associar-se a esta iniciativa e apoiar institucionalmente a Exposição com o co-financiamento da quantia de € 28.800,00 para o Projecto Expositivo “Aventura na Terra”.-----Submete-se ao Executivo o Protocolo de suporte ao apoio institucional, para aprovação.-----O Sr. Presidente interveio para esclarecer que a Câmara é parceira neste projecto, tendo como contrapartida o facto do espólio da exposição reverter para o município.-----A Câmara deliberou aprovar a celebração de protocolo com a Universidade de Lisboa/Museu Nacional de História Natural, referente à implementação/execução de um projecto expositivo denominado “Aventura na Terra”, o qual dá suporte à transferência do valor de € 28.800,00, para o projecto expositivo “Aventura na

Terra”-----

PROCOLO A ESTABELECEER COM O GRUPO DE ESTUDOS DE ORDENAMENTO DO TERITÓRIO E AMBIENTE (GEOTA) E O MUNÍCIO DE TORRES VEDRAS - ADESÃO AO PROJECTO “ O MEU ECOSISTEMA”:-----

Informação 269/DSU/2009, da Divisão de Serviços Urbanos, datada de 25 de Junho de 2009 a qual remete a proposta de adesão ao projecto em título, em que o Geota pretende desenvolver um site/portal, denominado “O meu Ecosistema” que permitirá ao cidadão o seguinte:-----1 - Informar-se sobre a forma correcta de encaminhar os seus resíduos;-----2 - Avaliar e comunicar a entidades competentes, de uma forma automática, situações irregulares no espaço público;-----3 - Avaliar a qualidade do espaço público do seu município, freguesia ou rua;-----4 - Partilhar informações úteis e de forma organizada sobre bens e serviços ambientais disponíveis na vizinhança do seu espaço habitacional.-----A participação de cada município, no projecto tem um custo simbólico de €100 anuais, para garantir a manutenção do website, através da celebração de protocolo que se submete ao Executivo para aprovação.-----

A Câmara deliberou aprovar a celebração de protocolo com o Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente (GEOTA), relativo ao projecto a desenvolver em site/portal, denominado “O Meu Ecosistema”, o qual dá suporte à transferência do valor de € 100,00 anuais, para a manutenção do website.-----

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO COBERTO PARA A CIDADE – PREÇO GLOBAL – DL 59/99, DE 2 DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-----

Informação nº 10/2009, datada de 4 de Junho de 2009, do Departamento de Obras Municipais.-----Dá conhecimento que a empreitada em título foi adjudicada à empresa “Teixeira Duarte, S.A”, por Concurso Público, pelo valor de € 6.476.734,04, com exclusão do IVA e pelo prazo de execução de 405 dias.-----

Em 26/11/2008, o empreiteiro apresentou novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos, que configura um pedido de prorrogação de prazo de três meses, devido à revisão do planeamento geral da empreitada, na sequência da Consignação Total.-----Submete-se ao Executivo para aprovação da prorrogação de 86 dias de prazo legal, passando assim o fim da obra, inicialmente previsto para 26/07/2009 (405 dias), para 19/10/2009 (491 dias).-----A Câmara deliberou aprovar

a prorrogação de 86 dias de prazo legal, passando assim o fim da obra a que se refere a empreitada em título, inicialmente previsto para 26/07/2009 (405 dias), para 19/10/2009 (491 dias).-----

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EB1 E JI DE SANTA CRUZ - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

GRACIOSA:-----Informação da Divisão de Equipamentos Municipais, datada de 25/06/2009.-----Dá conhecimento que está a decorrer a Empreitada de Concepção/Construção de Ampliação da EB1 e JI de Santa Cruz adjudicada ao consórcio Lajemar – Sociedade de Construções, Lda./Sociedade de Construções José Coutinho, S.A, sendo que o prazo para conclusão da empreitada era o dia 22/12/2008.-----Vem

entretanto a referida firma solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo graciosa, até ao dia 11/09/2009, para conclusão da empreitada, propondo para aprovação um novo plano de trabalhos e cronograma financeiro.-----A Lajemar

justifica o atraso da obra referindo que “...fruto de uma conjuntura de mercado, que a Lajemar não conseguiu ultrapassar à época, entrou esta empresa em processo de insolvência”, expressando o seu “lamento pelos graves transtornos causados, quer à autarquia, representante dos interesses, quer à população escolar no seu conjunto...” Refere também que “decorridos os trâmites legais foi nomeada uma administradora judicial pelo 5º Juízo do Tribunal de Leiria, tendo-se, a partir daí, desenvolvido o processo de recuperação da empresa.-----Uma vez que o prazo para conclusão da

empreitada era o dia 22/12/2008, verifica-se, desde essa data, a violação do prazo contratual por parte do consórcio, pelo que se está perante o disposto no ponto 5.3 do caderno de encargos – Multas por violação dos prazos contratuais. À data de 11/09/2009, solicitada pela Lajemar, como prorrogação para conclusão da empreitada, o valor das multas ascenderá a € 115.800,00 valor máximo permitido por Lei.-----De acordo com o ponto 3 do

artigo 13º do DL 6/2004, de 6/01, “considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual”.-----À presente data, tendo em atenção a facturação emitida, está concluída aproximadamente 35% da empreitada.-----

--Submete-se ao Executivo de forma a decidir se será de conceder ao consórcio, a prorrogação de prazo graciosa e aprovar o novo plano de trabalhos e cronograma financeiros apresentados.-----O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção para informar que estas obras

deveriam estar concluídas em Dezembro de 2008, mas dadas as vicissitudes que se passaram com a

empresa, designadamente ter entrado em processo de insolvência, as obras foram sofrendo atrasos sucessivos.-----Acrescentou que as escolas / JI de Boavista-Olheiros e Santa Cruz são prioritárias.-----A empresa vem agora apresentar este pedido de prorrogação de prazo, justificando o início da recuperação da empresa, o que lhe vai permitir a isenção do pagamento das multas.-----O Director do DOM, presente na reunião, explicou que a Lei prevê a concessão destas prorrogações de prazo graciosa.-----Se os prazos não forem cumpridos, tem que ser dado início ao processo de aplicação das multas por incumprimento desses mesmos prazos. A lei prevê que correspondam a 20% do valor da adjudicação.-----

-----O Sr. Presidente interveio novamente para reforçar que a firma já está em incumprimento e não acredita que consigam terminar a tempo as obras de Santa Cruz e da Boavista-Olheiros.-----O Director do DOM acrescentou que ao ser aplicada a multa e estando a firma em processo de insolvência, não tem capacidade financeira para terminar a obra.-----O Vereador Caetano Dinis usou da palavra para referir que ao conceder esta prorrogação graciosa, a Câmara que é a dono da obra, está a dar a oportunidade à firma que por sua vez está a atravessar um período de insolvência, de não pagar a multa.-----Concorda com a intervenção do Presidente no tocante às dúvidas quanto ao acabamento das obras. Por um lado pretende-se que não haja cessão do contrato, mas por outro proceder a nova contratação é muito moroso. A principal questão que se coloca é se as obras estarão terminadas no prazo que é desejável e se a empresa terá condições para as concluir, mesmo que a Câmara lhe conceda esta prorrogação graciosa.-----O Sr. Presidente afirmou que em relação às obras da EB1/JI do Barro, a empresa cumpriu os prazos o que o levou a acreditar inicialmente que as outras duas também iriam estar concluídas, mas assim não sucedeu.-----Disse ainda que face à situação actual em que se encontram as empreitadas das EB1/JI de Santa Cruz e Boavista-Olheiros, custa-lhe dar crédito permitindo estas prorrogações graciosas ao dia de hoje, uma vez que a empresa não vai conseguir dar por concluídas estas obras até ao próximo mês de Setembro.-----

-----Assim propôs que o Executivo não deliberasse nada hoje mas relegasse a sua análise para uma próxima reunião.-----O Director do DOM usou da palavra para sugerir ao Executivo que a situação da EB1/JI Barro ficasse regularizada, até porque a firma não tem capacidade para concluir as outras duas ao mesmo

tempo.-----
-----O Sr. Presidente propôs que a apreciação dos pedidos de prorrogação de prazo graciosa referentes às Empreitadas da EB1/JI de Santa Cruz e Boavista-Olheiros seja relegada para a próxima reunião de 25/08 e conceder a prorrogação de prazo graciosa relativamente à empreitada da EB1/JI do Barro, proposta esta que foi aceite pelo Executivo, pelo que este assunto ficou relegado para a próxima reunião.-----

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EB1 E JI DE BOAVISTA-OLHEIROS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO GRACIOSA:-----

-----Informação da Divisão de Equipamentos Municipais, datada de 25/06/2009.-----Dá conhecimento que está a decorrer a Empreitada de Concepção/Construção de Ampliação da EB1 e JI de Boavista-Olheiros, adjudicada ao consórcio Lajemar – Sociedade de Construções, Lda./Sociedade de Construções José Coutinho, S.A, sendo que o prazo para conclusão da empreitada era o dia 22/09/2008.-----

-----Vem entretanto a referida firma solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo graciosa, até ao dia 14/08/2009, para conclusão da empreitada, propondo para aprovação um novo plano de trabalhos e cronograma financeiro.-----

-----A Lajemar justifica o atraso da obra referindo que “...fruto de uma conjuntura de mercado, que a Lajemar não conseguiu ultrapassar à época, entrou esta empresa em processo de insolvência”, expressando o seu “lamento pelos graves transtornos causados, quer à autarquia, representante dos interesses, quer à população escolar no seu conjunto...” Refere também que “decorridos os trâmites legais foi nomeada uma administradora judicial pelo 5º Juízo do Tribunal de Leiria, tendo-se, a partir daí, desenvolvido o processo de recuperação da empresa.-----

-----Uma vez que o prazo para conclusão da empreitada era o dia 22/09/2008, verifica-se, desde essa data, a violação do prazo contratual por parte do consórcio, pelo que se está perante o disposto no ponto 5.3 do caderno de encargos – Multas por violação dos prazos contratuais. À data de 14/08/2009, solicitada pela Lajemar, como prorrogação para conclusão da empreitada, o valor das multas ascenderá a € 62.757,08, valor máximo permitido por Lei.-----

-----De acordo com o ponto 3 do artigo 13º do DL 6/2004, de 6/01, “considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual”.-----

-----À presente data, tendo em atenção a facturação emitida, está concluída aproximadamente 56% da empreitada.-----

--Submete-se ao Executivo de forma a decidir se será de conceder ao consórcio, a prorrogação de prazo graciosa e aprovar o novo plano de trabalhos e cronograma financeiros apresentados.-----

----A análise deste assunto foi feita em conjunto com o assunto anterior, pelo que o mesmo ficou relegado para a próxima reunião do Executivo.-----

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EB1 E JI DO BARRO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

GRACIOSA:-----Informação da Divisão de Equipamentos Municipais, datada de 19/06/2009.-----Dá conhecimento que está a decorrer a Empreitada de Concepção/Construção de Ampliação da EB1 e JI do Barro, adjudicada ao consórcio Lajemar – Sociedade de Construções, Lda./Sociedade de Construções José Coutinho, S.A, sendo que o prazo para conclusão da obra era o dia 6/10/2008.-----Vem entretanto a referida firma solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo graciosa, até ao dia 30/06/2009, para conclusão da empreitada, propondo para aprovação um novo plano de trabalhos e cronograma financeiro.-----A Lajemar justifica o atraso da obra referindo que “...fruto de uma conjuntura de mercado, que a Lajemar não conseguiu ultrapassar à época, entrou esta empresa em processo de insolvência”, expressando o seu “lamento pelos graves transtornos causados, quer à autarquia, representante dos interesses, quer à população escolar no seu conjunto...” Refere também que “decorridos os trâmites legais foi nomeada uma administradora judicial pelo 5º Juízo do Tribunal de Leiria, tendo-se, a partir daí, desenvolvido o processo de recuperação da empresa.-----Uma vez que o prazo para conclusão da empreitada era o dia 06/10/2008, verifica-se, desde essa data, a violação do prazo contratual por parte do consórcio, pelo que se está perante o disposto no ponto 5.3 do caderno de encargos – Multas por violação dos prazos contratuais. À data de 30/06/2009, solicitada pela Lajemar, como prorrogação para conclusão da empreitada, o valor das multas ascenderá a € 96.094,51, valor máximo permitido por Lei.-----De acordo com o ponto 3 do artigo 13º do DL 6/2004, de 6/01, “considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual”.-----À presente data, a empreitada em título encontra-se concluída, estando em fase de vistorias e de fecho de contas.-----

Submete-se ao Executivo de forma a decidir se será de conceder ao consórcio, a prorrogação de prazo graciosa e aprovar o novo plano de trabalhos e cronograma financeiros apresentados.-----A Câmara deliberou aprovar a prorrogação de prazo graciosa, bem como

o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados pelo consórcio Lajemar – Sociedade de Construções, Lda./Sociedade de Construções José Coutinho, S.A, referente à empreitada em título.--

CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA EBI/JI DE DOIS PORTOS – NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA E APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

(PSS):-----Informação 74/2008, datada de 1 de Julho de 2009.-----Dá conhecimento que nos termos do disposto nos artigos 9º e 13º do DL 273/2003, de 29/10, o Dono da Obra deverá nomear um Coordenador de Segurança em Obra e aprovar o Plano de Segurança e Saúde para que a entidade executante possa iniciar a implantação do estaleiro.-----O PSS apresentado pelas firmas Sociedade de Construções José Coutinho, S.A e J. Morgado & L. Santos Construções, Lda., mereceu parecer favorável do Gabinete de Higiene e Segurança no Trabalho da CMTV.-----Nesta sequência, é proposta a nomeação como Coordenador de Segurança em Obra, o Dr. Bruno Miguel Martins Lagarto, do GHST.-----A Câmara deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada em título e nomear como Coordenador de Segurança em Obra, o Dr. Bruno Miguel Martins Lagarto, do GHST.-

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO TRANSPORTE DIÁRIOS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DAS ZONAS DO DOMICÍLIO PARA TORRES VEDRAS E VICE-VERSA – CONCURSO PÚBLICO – CCP APROVADO PELO DL 18/08 DE 29/01, CONJUGADO COM O DL 197/99, DE 8/06 – MINUTA DE CONTRATO:-----

-----Submete-se ao Executivo o relatório final da aquisição de serviços em título no qual foi proposta a adjudicação ao concorrente TRANSCOLVIA – Transportes Colectivos de Viana do Castelo, pelo valor previsto anual de € 48.480,00, mensal de € 4.040,00.-----Prevê-se que a despesa fique assim distribuída:-----Ano de 2009 – Agosto a Dezembro - € 20.000,00, acrescido de IVA, o que perfaz € 21.210,00;-----Ano de 2010 – Janeiro a Julho - € 28.280,00, acrescido de IVA, o que perfaz € 29.694,00.-----Perante o valor em causa, e nos termos do disposto no art.º 36º do CCP, é competente o Órgão Executivo para aprovar o presente relatório e autorizar a realização da despesa.-----De acordo com o prazo de execução do contrato, haverá lugar à repartição de encargos, situação prevista no art.º 22º do DL 197/99, de 8/06.-----Submete-se ao Executivo para aprovação da minuta de contrato a celebrar nos termos da lei, bem como a fixação de um prazo razoável para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação, sugerindo-se um

prazo de 10 dias.-----O Vereador Caetano Dinis questionou o facto da firma ser de tão longe o que torna mais difícil assegurar o serviço, a não ser que a mesma fique sediada em Torres Vedras, ou proceda à contratação da Barraqueiro.-----O

Vereador Dr. Sérgio Galvão informou que este tipo de situação será cada vez mais frequente devido às novas regras dos concursos públicos.-----

-----A Câmara deliberou, após análise do relatório final, adjudicar ao concorrente TRANSCOLVIA – Transportes Colectivos de Viana do Castelo, pelo valor previsto anual de € 48.480,00, mensal de € 4.040,00, a aquisição de serviços referente ao Transporte Diário dos Trabalhadores Municipais das Zonas do Domicílio para Torres Vedras e Vice-

Versa.-----Foi ainda deliberado autorizar a realização da despesa que se prevê fique distribuída da seguinte forma:-----

-----Ano de 2009 – Agosto a Dezembro - € 20.000,00, acrescido de IVA, o que perfaz € 21.210,00;-----Ano de 2010 – Janeiro a Julho - € 28.280,00, acrescido de IVA, o que perfaz € 29.694,00.-----Mais foi deliberado fixar o prazo de 10 dias para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação, bem como aprovar a respectiva minuta de contrato.-----

DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO – ESPAÇO ARRENDADO LARGO FREI EUGÉNIO TRIGUEIROS:-----

Informação 19/2009, de 30/06/2009, a qual dá conhecimento que por despacho do Presidente da Câmara de 27/02/09, foi arrendado um prédio urbano sito no Largo Frei Eugénio Trigueiros, nº 17, 19 e 21 em Torres Vedras.-----

-----O imóvel é propriedade da firma Ângelo Custódio Rodrigues, S.A, a renda mensal é de € 1.250,00 e o prazo de arrendamento é de 5 anos.-----

-----Pretende agora o município ceder o referido espaço para sede do Académico de Torres Vedras.-----Conforme disposto nos artigos 64º e 67º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, poderá a Câmara ceder temporária e gratuitamente o imóvel em causa para servir de sede ao Académico de Torres Vedras.-----

Submete-se ao Executivo para decisão.-----

-----O Sr. Presidente usou da palavra para esclarecer que as instalações actuais do Académico são insuficientes em relação às actividades que estão a desenvolver e que esta solução irá permitir melhores condições de funcionamento àquela instituição.-----Intervio o

Vereador Caetano Dinis para declarar que não se opõe à solução proposta mas considera haver uma certa desigualdade em relação a outras associações, que igualmente desenvolvem este tipo de actividades.-----O Sr. Presidente voltou a intervir para dizer que a Câmara tem conseguido responder a quase todas as solicitações, desta natureza, e em que as Associações, são confrontadas com falta de espaços para o desenvolvimento das suas actividades.-----

Acrescentou ainda que no caso do Académico, irá contribuir para dinamizar o Centro Histórico. Tem sido norma neste tipo de solicitações, a Câmara ceder o espaço ou atribuir um apoio financeiro à Associação, citando o exemplo dos “Ministros e Matrafonas”, “Rotários” ou os “Escuteiros”.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes usou da palavra para afirmar que reconhece o mérito desta instituição dado que as suas actividades têm tido expressão no concelho.-----

-----A Câmara deliberou por maioria com uma abstenção do Vereador Caetano Dinis, ceder, temporariamente e gratuitamente o imóvel sito no Largo Frei Eugénio Trigueiros, n.ºs 17, 19 e 21, em Torres Vedras, ao Académico de Torres Vedras para servir de Sede àquela instituição.-----Foi igualmente deliberado que os consumos referentes aos contadores de água e luz serão facturados ao Município de Torres Vedras.-----

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS –
HORÁRIO **DE**

VERÃO:-----Informação n.º 271/SAP/2009, datada de 30 de Junho de 2009.-----Dá conhecimento que desde o início da abertura do Mercado Municipal, na sua actual localização, que o horário de abertura ao público é o seguinte:-----2ª feira a sábado – das 7h00 às 15h00 e das 17h00 às 20h00----- Domingos e feriados – das 7h00 às 14h00.-----

Recentemente foi solicitado por um grupo de operadores do Mercado Municipal que nos meses de Verão de Julho e Agosto, o Mercado Municipal de Torres Vedras encerrasse no período da tarde (das 17h00 às 20h00), bem como à 2ª feira, argumentando que nesse dia o número de clientes neste espaço é muito reduzido, que muitos operadores laboram sozinhos e necessitam de um dia de descanso semanal, que todos os mercados têm um dia de encerramento (semanal), e que no período da tarde o número de clientes é muito reduzido, não compensando os custos de abertura naquele período.-----

-----Informam ainda que o Regulamento Geral de Mercados e Feiras, em vigor, no art.º 89º, ponto 1, estabelece como regime de funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras, o seguinte

horário:-----
-----domingos e feriados: abertura às 07 horas, encerramento às 13 horas;-----Restantes dias: abertura às 06 horas e 30 minutos, encerramento às 14 horas.-----O Mercado encerra nos seguintes dias:-----a) Todas as segundas-feiras, excepto:-----quando o domingo anterior acumula com um feriado-----quando a terça-feira seguinte for feriado.-----Submete-se ao Executivo para que se pronuncie quanto ao encerramento ou não à segunda-feira todo o dia, bem como no período da tarde de terça a sábado, nos meses de Julho e Agosto.-----
-----A Câmara deliberou que o Mercado Municipal de Torres Vedras, nos meses de Julho e Agosto, encerra no período da tarde, de Terça a Sábado (das 17.00h às 20.00h), bem como à Segunda-feira durante todo o dia.-----Todos os outros dias feriados o Mercado Municipal funcionará com o horário de Domingo:-----**Abertura às 07 horas**-----

Encerramento às 13 horas-----

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES DO CONCELHO DURANTE O CARNAVAL DE VERÃO E DURANTE O EVENTO SANTA CRUZ OCEAN SPIRIT:-----

-----Presente Informação subscrita pelo Vereador Dr. Sérgio Galvão, que se transcreve:-----“Como já vem sendo hábito, a Câmara Municipal tem alargado o horário de funcionamento dos bares durante a realização do Carnaval de Verão e tem também considerado esse alargamento no decorrer do evento Santa Cruz Ocean Spirit.-----Neste contexto, o signatário propõe que a Câmara delibere o seguinte:-----Alargar o horário até às 5 horas para os bares e até às 7 horas para as discotecas, no dia do Carnaval de Verão em Santa Cruz;-----Autorizar que o evento “Santa Cruz Ocean Spirit” funcione até às 4 horas, todos os dias, podendo todos os bares acompanhar o respectivo horário. As discotecas nesse dia funcionariam até às 7 horas. O som para o exterior, no que se refere ao evento Ocean Spirit, deve baixar progressivamente a partir das 3 horas da manhã, por forma a se tornar apenas em “som ambiente”.---
-----A Câmara conforme prática dos anos anteriores, aprovou o seguinte:-----Alargar o horário até às 5 horas para os bares e até às 7 horas para as discotecas, no dia do Carnaval de Verão em Santa Cruz;-----Autorizar que o evento

“Santa Cruz Ocean Spirit” funcione até às 4 horas, todos os dias, podendo todos os bares acompanhar o respectivo horário. As discotecas nesses dias funcionam até às 7 horas. O som para o exterior, no que se refere ao evento Ocean Spirit, deve baixar progressivamente a partir das 3 horas da manhã, por forma a se tornar apenas em “som ambiente”.-----A Câmara poderá reduzir o horário de funcionamento de qualquer estabelecimento sempre que ocorram situações que o justifiquem.-----Mais foi deliberado dar a este assunto a devida publicidade.----- **Anota-se que para a discussão deste assunto, concretamente a proposta de apoio à Associação de Socorros da Freguesia do Turcifal, ausentou-se da reunião o Vereador Carlos Bernardes, em observância do dever a que está vinculado nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 29/87 de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA.**-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A

ASSOCIAÇÕES:-----No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do concelho, visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, para atribuição dos seguintes apoios financeiros, para apoio à actividade das seguintes Associações, no montante de € 5.000,00:-----Associação de Socorros de A-dos-Cunhados;-----Associação de Socorros de Campelos;-----Associação de Socorros da Freguesia da Carvoeira;-----Associação de Socorros da Freguesia da Freiria;-----Associação de Socorros de Outeiro da Cabeça;-----Associação de Socorros da Freguesia de Ramalhal;-----Associação de Socorros da Freguesia de Turcifal;-----Associação de Solidariedade e Acção Social de S. Mamede de Ventosa;-----Associação de Socorros da Freguesia de Dois Portos;-----Associação Recreativa e Cultural da Praia da Assenta;-----Centro de Acolhimento de S. Pedro da Cadeira;-----Associação de Socorros da Freguesia de Silveira;-----Associação Humanitária do Maxial.-----

-----A Câmara no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder o apoio financeiro de € 5.000,00, a cada uma das Associações acima indicadas.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A

ASSOCIAÇÕES:-----No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do concelho, visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, para atribuição dos seguintes apoios financeiros:-----Associação de Socorros de Dois Portos – Construção de Centro de Dia – € 37.500,00;-----Grupo Desportivo Ponterrolense – Obras no Campo Desportivo - € 25.000,00;-----ADM – Associação para o Desenvolvimento e Melhoramento de Póvoa de Penafirme – Apoio para a Vigilância nas Praias - € 8.000,00;-----Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Coutada – Apoio para obras no Polidesportivo Descoberto - € 4.250,00.-----O

Vereador Caetano Dinis questionou qual o ponto de situação do Centro de Dia da Maceira, dado que há já algum tempo não se verifica a atribuição de apoios financeiros para este fim.-----O Sr. Presidente esclareceu que estão a ser desenvolvidos esforços para, em conjunto com a ARS e a Segurança Social, dar as obras por terminadas.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder os apoios financeiros acima referidos.---

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

FINANCEIROS:-----No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do concelho, visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, para atribuição dos seguintes apoios financeiros:-----Rancho Folclórico e Etnográfico “Danças e Cantares da Mugideira” – apoio à actividade da Associação - € 1.500,00;-----Rancho Folclórico “Os Rurais do Furadouro” – apoio à actividade da Associação - € 1.500,00;-----R.O.T.A – Rancho do Oeste e Teatro Amador “Rancho Folclórico Flores do Oeste”- apoio à actividade da Associação - € 1.500,00;-----Rancho Folclórico “Danças e Cantares de Campelos” - apoio à actividade da Associação - € 1.500,00;-----

-----Rancho Folclórico da Colaria - apoio à actividade da Associação - € 1.500,00;-----Rancho Folclórico “Os Camponeses do Varatojo” - apoio à actividade da Associação - € 1.500,00.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder o apoio financeiro de € 1.500,00 a cada

um dos Ranchos Folclóricos acima mencionados para apoio às suas actividades.-----

GALERIA MUNICIPAL – SERVIÇO EDUCATIVO PAÇOS DO CONCELHO – TAXA DE PARTICIPAÇÃO EM WORKSHOPS INSERIDOS NO EVENTO “SENTIR O TERRAÇO”:-----

Informação GM/12, de 23/06/2009, do Serviço Educativo Paços do Concelho, a qual dá conhecimento que no âmbito do evento **SENTIR O Terraço**, irá decorrer um conjunto de workshops, dirigidos a diferentes públicos, às quintas feiras do mês de Julho.-----

Dado que um workshop é uma formação, que põe sua vez implica um compromisso, é proposto que as actividades tenham, todas elas, uma taxa de participação de € 5,00.-----

SENTIR O Terraço/ 5 Quintas – 5 sentidos-----

1 de Julho – O PALADAR – **SUSHI EXPRESS** – Oficina de Cozinha Japonesa-----Das 19h às 21.30h-----

9 de Julho – A AUDIÇÃO – **LIXO COM RITMO** – Oficina de Percussão-----Das 18h às 20.30h-----

16 de Julho – O OLFACTO – **CHEIRA BEM** – Oficina do Cheiro-----Das 18h às 20.30h-----

23 de Julho – O TACTO – **DOBRA NO PAPEL** – Oficina de Origami-----

30 de Julho – A VISÃO – **ACENDE A LUZ** – Oficina de Construção de Candeeiros-----Das 19h às 21.30h.-----

Submete-se ao Executivo para aprovação da taxa de participação no evento em título.-----A Câmara deliberou fixar em € 5,00, o valor da taxa de participação nos Workshops inseridos no evento em título.-----

Mais foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – PROJECTO “APRENDER A EMPREENDER DA JUNIOR ACHIEVEMENT

PORTUGAL:-----Informação DAS/SE/302, datada de 29 de Junho de 2009, a qual dá conhecimento que a “Aprender a Empreender” da Associação de Jovens Empreendedores de Portugal/Júnior Achievement, é uma Associação sem fins lucrativos, empenhada em desenvolver um espírito empreendedor nas novas gerações. Desenvolvem um projecto constituído por vários programas/actividades, com o objectivo de fomentar e desenvolver conceitos como a responsabilidade, confiança, capacidade de decisão e espírito empreendedor.-----Considerou-se que o Programa “Economia para o Sucesso” suscitou um impacto significativo e de maior

aplicabilidade.-----

Desta forma, sugere o Sector de Educação a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 7.500,00, pela implementação do referido projecto no concelho de Torres Vedras.-----De referir que a despesa encontra-se devidamente

cabimentada.-----O Sr. Presidente interveio para informar que estão envolvidos neste projecto 25 turmas, 542 alunos, sendo 25 voluntários que participam no projecto.-----As empresas apresentaram 17 voluntários,

sendo os restantes 8 voluntários do município de Torres Vedras.-----

Acrescentou ainda que no ano passado a iniciativa correu muito bem.-----Usou da palavra a Vereadora Dra. Rita Sammer para afirmar

que considera o projecto bastante interessante e alertou para a necessidade de o mesmo se iniciar mais cedo, para potenciar a formação que é recebida pelos alunos, pois, desta forma tardia, fica muito próximo do início do ano lectivo.-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão informou que isso

depende dos formadores e da sua disponibilidade.-----

----A Câmara deliberou aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 7.500,00 à Associação de Jovens Empreendedores de Portugal / Júnior Achievement, para a implementação do Projecto “Aprender a Empreender”, no Concelho de Torres Vedras.-----

----**Anota-se que para a discussão deste assunto, concretamente a proposta de apoio à Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras, ausentaram-se da reunião os Vereadores Dr. Sérgio Galvão e Dr. Luís Carlos Lopes, em observância do dever a que estão vinculados nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 29/87 de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA.**-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

FINANCEIROS:-----Informação DAS/SE/264, de 30/06/2009, do Sector de Educação, a qual propõe a atribuição dos seguintes apoios financeiros, no âmbito do apoio financeiro a Entidades de carácter Associativo e Instituições

Educativas:-----

Associação Desportiva de Dois Portos – € 787,50 – Apoio para o espaço que acolhe AEC’s – Actividade Física e

Desportiva;-----Agrupamento

de Escolas de S. Gonçalo - € 1.842,00 – Apoio ao funcionamento CEFA Torres Vedras nas instalações do Agrupamento de Escolas;-----

Agrupamento de Escolas Pe. Francisco Soares - € 634,50 – Apoio para serviço de higiene e

manutenção da EB1 do Barro;-----Centro de Saúde de Torres Vedras - € 750,00 – Apoio para custear gastos efectuados com o certame Oeste Infantil 2009;-----ESCO - € 185,00 – Apoio para animação em diversos eventos;-----Associação de Jardins Escolas João de Deus - € 1.750,00 – apoio para fazer face a prejuízos causados durante a Oeste Infantil na Ludoteca Itinerante;-----AEFDTV - € 1.332,00 – Apoio para actividades no âmbito da colaboração no Tempo de Férias Verão 09;-----Académico de Torres Vedras - € 1.600,00 – Apoio para actividades no âmbito da colaboração no Tempo de Férias Verão 09;-----Clube de Ténis - € 930,00 - Apoio para actividades no âmbito da colaboração no Tempo de Férias Verão 09;-----Centro Social e Paroquial de Torres Vedras - € 8.500,00 – Apoio para funcionamento do CAIC de Boavista-Olheiros;-----Grupo Desportivo Palhagueirense – € 1.227,00 – Apoio para compensação de gasto energético excessivo durante o Inverno, da EB1 de Palhagueiras.-----De referir que a despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----

----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder os apoios financeiros acima indicados.--

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITAÇÃO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

FINANCEIRO:-----Informação DASC/SASSH/104, de 22/06/2009, do Sector de Assuntos Sociais, na qual é proposta a atribuição de um apoio financeiro à ASOT – Associação de Beneficência para a Saúde Oral Torriense, no montante de € 290,00, para apoio ao funcionamento na Feira de S. Pedro.-----A despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----

----A Câmara no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder o apoio financeiro de € 290,00 à Associação de Beneficência para Saúde Oral Torreense – ASOT, para apoio ao funcionamento da Feira de São Pedro.-----

GABINETE JURÍDICO – ISENÇÃO CONSTANTE DO CIMT – REQUERIMENTO APRESENTADO POR CARVALHAL ATLÉTICO CLUBE NO SERVIÇO DE FINANÇAS

DE TORRES VEDRAS – PARECER VINCULATIVO DA CÂMARA

MUNICIPAL:-----Presente Informação/Parecer do Gabinete Jurídico (Procº 101/09/CJ8), datado de 25/06/2009, na qual é dado conhecimento que foi apresentado requerimento no Serviço de Finanças de Torres Vedras, pelo sujeito passivo “Carvalhal Atlético Clube”, contribuinte nº 501189475, com sede na Rua de Santa Bárbara, nº 12, Carvalhal, freguesia de Turcifal, solicitando isenção do IMT relativo à aquisição do prédio rústico denominado “Molha de Baixo”, com a área de 5160m², inscrito na matriz rústica da referida freguesia sob o artigo 75 da secção “E” e ao abrigo da alínea i) do artigo 6º do Código do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas, pelo valor de € 25.000,00.-----Alega a requerente que a aquisição do prédio mencionado para campo de futebol e outras actividades desportivas, é indispensável à realização dos seus fins estatutários.-----Da referida Informação consta a seguinte conclusão:-----“Nestes termos, considera-se que, face aos elementos apresentados se encontram, s.m.o., preenchidos os requisitos necessários para emissão de parecer vinculativo favorável à isenção do IMT, no caso concreto.”-----Submete-se ao Executivo para análise do presente pedido e emissão do respectivo parecer, de acordo com as competências previstas no art.º 64º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, nomeadamente nos termos das competências legalmente conferidas à Câmara Municipal, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.-----

-----A Câmara tomando conhecimento do pedido apresentado junto do Serviço de Finanças de Torres Vedras, pelo Carvalhal Atlético Clube, deliberou emitir parecer vinculativo favorável à pretensão, designadamente, a isenção do IMT referente à aquisição do prédio rústico denominado “Molha de Baixo”, com a área de 5160m², inscrito na matriz rústica da referida freguesia sob o artigo 75 da secção “E” e ao abrigo da alínea i) do artigo 6º do Código do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas, pelo valor de € 25.000,00, uma vez que a aquisição do prédio se destina à construção de um campo para a prática de futebol e outras actividades desportivas.-----Foi igualmente deliberado dar conhecimento do teor da deliberação à Direcção de Finanças de Lisboa bem como à Instituição em causa.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO

RECEPCIONADA:-----Presente a informação n.º 138, da Secção de Contabilidade, com data de 01/07/2009, da qual constam 24 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 10.774,80.-----

Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22.07.99, 6760 de 16.06.03 e 11977 de

15.10.03.-----
-----Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 10.774,80, conforme consta da informação n.º 138, de 01/07/2009, da Secção de Contabilidade.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção o seguinte processo referentes a cedência de parcela de terreno para o domínio público:-----

Processo CZ/87/2009 – Susana Neto Correia – Parcela de terreno com a área de 320,00m² a destacar do prédio rústico denominado “Manguinha” descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 3062, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 40º, Secção “MM” da Freguesia de Maxial, destinada à via pública e ao qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 1.600,00.-----

Processo CD/8/09 – Rui Manuel Jesus Alves – Parcela de terreno 40m², a destacar do prédio urbano participado na respectiva matriz predial sob o artigo 4101, da freguesia de Silveira, destinada a arruamento e à qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², perfazendo o total de € 200,00.-----

Processo de obras OP 2/2004 – António Pedro Franco da Cunha – parcela de terreno com a área de 80,60m² a destacar do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o nº 1929, da freguesia de Campelos, destinado a alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², perfazendo o valor de € 403,00.-----

-----A Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar as doações das parcelas de terreno acima identificadas e nessa sequência, mandar emitir as respectivas certidões.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 1113/00 – ASAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E ACCÃO SOCIAL DE PONTE DO ROL – LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO – LARGO ÁLVARO DA PONTE Nº 15 – PONTE DO ROL - FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----O pedido é

referente ao licenciamento de ampliação de um equipamento, do seguinte tipo:-----Centro de Dia para 20 utentes-----Apoio Domiciliário para 40 utentes.-----Os serviços técnicos informam que o local está identificado na planta de ordenamento do PDM como área urbana de Ponte do Rol, perímetro urbano de nível II.-----Mais informam que a pretensão se enquadra na envolvente, uma vez que se trata de uma ampliação de dois pisos.-----Do processo constam pareceres favoráveis da Segurança Social e Centro de Saúde.-----Emitem parecer favorável.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 29/06/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS PR 18/09 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE TORRES VEDRAS – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA EQUIPAMENTO SOCIAL – MULTIVALÊNCIA – CRECHE E SAD – BAIRRO DA BOAVISTA – OLHEIROS – LOTE 8 – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

A Câmara, em sua reunião de 09/06/2009, aprovou a alteração à licença de operação de Loteamento n.º 9/2004, em nome da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----Os serviços técnicos informam que de acordo com os novos elementos apresentados, continuam em falta os seguintes:-----

Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra, (alínea c) do n.º 2, do artigo 12º da Portaria n.º 232/2008 deli de Março);-----Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível, (alínea a) do n.º 2, do artigo 12º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março);-----Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, (alínea b) do n.º 2, do artigo 12º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março);-----Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou Título de Registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I.P, pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia, (alínea d) do n.º 2, do artigo 12º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março);-----Livro de obra, com

menção do termo de abertura, (alínea e) do n.º 2, do artigo 12º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março).-----Os mesmos serviços concluem que a Câmara deverá decidir qual o procedimento a seguir, pois a Segurança Social só permite que se avance com o procedimento legal de escolha de empreiteiro e da empresa de fiscalização depois da Câmara se pronunciar favoravelmente sobre a comunicação prévia.-----

-----O requerente deverá alterar a localização do “chiller” e dos 3 lugares de estacionamento, reposicionando-os dentro do respectivo lote.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 23/06/2009, e na seguinte condição:-----De que venha a ser alterada a localização do “chiller” (ar condicionado) e dos 3 lugares de estacionamento, reposicionando-os dentro do respectivo lote.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 137/08 — SOERAD - UNIDADE PRIVADA DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO DE CLÍNICA FREI GONÇALO DE LAGOS - RUA CÂNDIDO DOS REIS - TORRES VEDRAS - FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

A Câmara, em sua reunião de 14/04/2009, deliberou:-----1.º - Manter a condição fixada aquando da aprovação do pedido de informação prévia no que se refere ao arruamento entre a Rua Cândido dos Reis e a margem do Rio Sizandro, em frente ao imóvel, devendo a proposta contemplar a demolição dos armazéns existentes a Sul do equipamento, bem como a execução do novo arruamento.-----2.º - Indeferir, por impedimento legal, a possibilidade de “a transmissão dos imóveis” se vir a efectuar numa “única escritura” a celebrar entre os proprietários e a Câmara, uma vez que o pagamento do preço a efectuar pela SOERAD exige sempre a celebração de um negócio jurídico de direito privado.-----

3.º - Aceitar que a execução das infra-estruturas a cargo da requerente, sejam enquadradas no artigo 25º do R.J.U.E., designadamente, antes da emissão do alvará, deverá ser celebrado com a Câmara Municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas (a título de execução de infra-estruturas) e prestar caução adequada, beneficiando de redução proporcional ou de isenção das taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas, nos termos do regulamento municipal.-----

4º - Aceitar que parte da compensação pela não cedência de áreas de equipamento e de zonas verdes, seja a feita mediante o pagamento em espécie, através da entrega para integrarem o domínio público municipal, dos imóveis da Rua Cândido dos Reis, cuja demolição se determinou, sendo o valor dado

aos mesmos aquele que comprovadamente resultar da aquisição a terceiros, e deduzindo-se esse montante ao da verba global compensatória apurada pela Divisão de Gestão Urbanística.-----Os serviços técnicos informam que face à deliberação tomada pelo Executivo, o requerente apresentou fotocópia da escritura de aquisição de dois pavilhões e requerimento em como está a ultimar os preparativos para a realização da escritura do último pavilhão.-----
Submete-se ao Executivo para aprovação do projecto de arquitectura.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura a que se refere o processo em título, nas condições do parecer técnico de 30/03/2009, enviado ao requerente com o ofício n.º 6436, de 21/04/2009 e ainda nas condições constantes do ofício n.º 2764, de 11/05/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 18/07 – AMÉRICO DIAS DOS SANTOS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – RUA DA ESCOLA – SARGE – FREGUESIA DE SANTA MARIA E SÃO MIGUEL:-----

-----O requerente apresenta proposta de licenciamento de uma operação de loteamento no Sarge para 2 lotes de habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal como área urbana de nível III.-----Em 10/12/2008, os serviços técnicos propuseram o indeferimento do pedido devido ao incumprimento da alínea a) do artigo 19º do regulamento do Plano Director Municipal.-----Efectuada a audiência de interessados, o requerente apresentou uma alteração do desenho urbano, e propõe a compensação em numerário pela não cedência de área de espaços verdes e de equipamento de utilização colectiva.-----Os serviços informam que a proposta dá cumprimento ao artigo 19º do regulamento do Plano Director Municipal, devendo o Executivo deliberar também relativamente à proposta de compensação apresentada.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico emitido em 25/06/2009.-----Mais foi deliberado aceitar que a compensação pela não cedência de área para espaços verdes e de equipamento de utilização colectiva, seja efectuada em numerário.-----

PROCESSO DE OBRAS 02.6370/95 – ALEXANDRE MIGUEL NUNO DA CRUZ E OUTRO – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 9/97 – URBANIZAÇÃO DO CASAL DA BROEIRA – FONTE GRADA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO

SANTIAGO:-----O

requerente vem solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/97 em nome de Álvaro Rodrigues Marcelino e Outros.-----A proposta visa a divisão do lote n.º 1 em dois lotes de moradias unifamiliares.-----Os serviços técnicos não vêem inconveniente na alteração pretendida, contudo deverão ser localizados na planta de síntese os acessos às garagens com o respectivo rebaixamento do lancil.-----Com o acréscimo de um lote para habitação unifamiliar será necessário efectuar a cedência de 28m² para espaços verdes e 35m² para equipamento de utilização colectiva, que será efectuada através de compensação monetária.-----De acordo, com o RMUE o valor da compensação em numerário pela não cedência de 63,00 m² de área para equipamento e espaços verdes será de € 2.315,00.-----Os serviços técnicos informam que o requerente apresentou as certidões da Conservatória a comprovar a prova de posse dos respectivos lotes e declaração na qual os seus proprietários não se opõem á alteração do alvará.-----

Dado que, na operação de loteamento foi cedida área a mais para espaços verdes, julgam que poderá ser concedida a isenção relativamente à não cedência de 28m² para espaços verdes, submete-se a decisão ao Executivo.-----

Caso seja aceite apenas a compensação pela não cedência de área de equipamento, de acordo, com o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação o valor da compensação em numerário será de € 1.286,00.-----

----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico emitido em 18/06/2009.-----Mais foi deliberado isentar o requerente do pagamento em numerário pela não cedência de 28m² de área de espaços verdes.-----

Relativamente à compensação pela não cedência de área para equipamento, foi deliberado que a mesma deverá efectuar-se em numerário, no valor de € 1.286,00.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 193/2009 – CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR PARA FÁBRICA DAS HISTÓRIAS – “CASA DO DR. JAIME UMBELINO” – RUA MARIA BARRETO BASTOS, N.º 76 A 80 – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----O projecto é referente a uma obra da CMTV designada como “Casa Museu Dr. Jaime Umbelino - Fábrica das Histórias”, classificado património qualificado de interesse municipal, identificado na planta de ordenamento do PDMTV como Espaço Urbano de Torres Vedras, perímetro urbano de nível 1, estando abrangido pela UOPG 16.-----Os serviços técnicos informam

que no que respeita ao regulamento do PDM, o artigo 16º refere que na realização de operações urbanísticas em áreas urbanas e até à existência de plano de urbanização ou plano de pormenor eficazes, deve respeitar-se a moda dos indicadores patentes na envolvente mais próxima, designadamente no que respeita à utilização dominante dos edifícios, número de pisos, tipologia, índice de implantação, índice de construção e densidade populacional.-----Mais informam que a pretensão se enquadra na envolvente, uma vez que não houve alterações com grande significado na imagem da edificação existente, relativamente ao enquadramento urbanístico.-----

-----Por último informam que a área da parcela de terreno descrita na Certidão da Conservatória do Registo Predial é inferior à área de implantação da proposta, pelo que deverá a Câmara Municipal regularizar a situação.-----A

Vereadora Dra. Ana Umbelino explicou que se pretende criar uma estrutura de acolhimento para o público escolar e não só, respondendo desta forma à necessidade de criar uma memória do espaço e da pessoa que o habitou.-----

Acrescentou que a ideia é utilizar de uma forma dinâmica o espaço existente e para isso convidar alguns criadores plásticos que irão utilizar o acervo da casa, onde decorrerão um conjunto de actividades, acentuando a ideia das histórias, da leitura e da escrita, associada a uma componente museográfica.-----

-

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura referente ao processo em título.-----Os projectos a elaborar deverão ser os constantes do parecer técnico, conforme disposto no n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, e dos artigos 8º e 28º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----Por último e dado que a parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial é inferior à área de implantação da proposta, deverá a situação ser regularizada por parte do município.-----

-

PROCESSO DE OBRAS OP 283/07 – RUI JORGE MOREIRA PAULO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DA CARRASQUINHA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O presente pedido é referente ao licenciamento de algumas alterações efectuadas em obra, numa moradia para habitação unifamiliar e respectivo anexo para garagem, sito no Casal da Carrasquinha, Freguesia de A-dos-

Cunhados, identificado na planta de ordenamento como área urbanizável, perímetro urbano de nível IV.-----Os serviços técnicos informam que, o processo inicial possui alvará de obras de construção n.º 38/2009 válido por 36 meses, com término a 30 de Janeiro de 2012.-----Emitem parecer favorável, por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 26/06/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 318/07 – SOPIMAR – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
– EDIFÍCIO COMERCIAL – VALE TERMINUS – QUINTA DO VALE DE SANTO
ANTÓNIO – FREGUESIA DE S. PEDRO E
SANTIAGO:-----

O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para comércio a implantar na Quinta de Santo António, Vale Términus, perímetro urbano de Torres Vedras.-----A Câmara em reunião de 31/03/2009 deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 20/03/2009. Foi também deliberado aceitar a compensação em numerário, nos termos do n.º 2 do artigo 124º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, pela não garantia de lugares de estacionamento, assim:-----225.556,20 € pelos lugares de estacionamento para veículos ligeiros;-----217.778,40 € pelos lugares de estacionamento para veículos pesados.-----Quanto à não cedência de áreas para equipamento público e espaços verdes de utilização colectiva, a Câmara deliberou dispensar a cedência, devendo a sua compensação efectuar-se em numerário no valor de € 475.043,25.-----O processo foi remetido ao Gabinete Jurídico para emissão de parecer relativo à necessidade de garantia de estacionamento para veículos pesados.-----O Gabinete Jurídico prestou informação da qual consta a seguinte conclusão:-----“Pelo que na interpretação da alínea d) do nº 1 do artigo 40º do RMUE, atendendo aos elementos da hermenêutica jurídica – sistemático, histórico, lógico e teológico, e mesmo ao literal no que concerne ao projecto de regulamento aprovado e às Portarias – deve proceder-se de acordo com o proposto nos pontos 1.1, 1.5 e 1.6 do parecer técnico emitido em 9/06/2009, tanto neste procedimento de licenciamento como em casos análogos”.-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara deliberou rectificar a deliberação tomada pelo Executivo em 31/03/2009, no tocante à compensação em numerário, no valor de € 217.778,40, pelos lugares de estacionamento para veículos pesados, e, nessa sequência, notificar o requerente da necessidade de dar cumprimento aos pontos 1.1., 1.5. e 1.6. do parecer técnico emitido em 09/06/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 250/05 – ORIZON CAMPO REAL, GOLF E NATUREZA, S.A – ALTERAÇÃO DO FASEAMENTO – CAMPO REAL – CADRICEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----O requerente vem apresentar uma alteração ao faseamento da obra do aldeamento.-----Esta alteração reporta-se às fases 8 a 11, criando novas fases de forma a diminuir o volume de construção de cada uma delas.-----É pretendido criar

mais 7 fases, passando a aldeamento a ser construído em 18 fases, contra as 11 fases anteriormente aprovadas.-----Os serviços

técnicos propõem a não aprovação do faseamento proposto, por violação dos princípios estipulados, quer no nº 1 do artigo 27º, quer no nº 1 do artigo 59º, ambos do RJUE.-----Consideram no

entanto ser possível a alteração da 11ª fase, devendo neste caso, o requerente entregar novo faseamento acompanhado de parecer do Instituto de Turismo.-----A Chefe

da DGU propõe a não aprovação do pedido.-----A Câmara, após análise da exposição apresentada, deliberou o seguinte, relativamente à alteração ao

faseamento da obra a que se refere o processo em título.-----8ª fase – Indeferir, dado que a mesma já possui aditamento ao alvará emitido (n.º 1, artigo 27º do RJUE).-----

-----9ª e 10ª fases – mostrar intenção de vir a aprovar na condição de procederem à reformulação do faseamento, abdicando dos projectos das especialidades já entregues e aprovados, não possuindo ainda os aditamentos aos alvarás emitidos.-----11ª fase – Aprovar a

alteração pretendida, uma vez que os projectos das especialidades não estão ainda aprovados.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 245/05 – ADRIANO AVELAR PENETRA E OUTROS – LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM – NOVA APRECIACÃO - EN8 – RAMALHAL – FREGUESIA DE

RAMALHAL:-----O pedido é referente ao licenciamento para a legalização de um edifício para armazém, estando o local identificado na planta de ordenamento do PDM como área urbanizável de Ramalhal, perímetro urbano de nível II.-----Os

serviços técnicos informam que a proposta inicial foi deferida, não tendo o requerente procedido ao levantamento do alvará de Obras de Construção dentro do prazo de validade do deferimento, pelo que solicita agora um novo licenciamento.-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (art.º 27º).-----

Informam ainda que a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas urbanísticas, ficando sujeitas aos índices previstos para o nível do perímetro urbano em que se insere.-----A

operação urbanística observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível II, definidas no art.º 29º do regulamento do PDM.-----

Emitem parecer favorável por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infraestruturas urbanísticas.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou indeferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 22/06/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 4972/86 – MOTOVEDRAS – VEÍCULOS MOTORIZADOS, LDA. – ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM – RUA ANA MARIA BASTOS – LOTE E – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

O pedido é referente a alterações nas fracções A e B do edifício sito na Rua Ana Maria Bastos, lote F, bem como da fracção correspondente à cave do lote E, e que consistem no seguinte:-----

Alteração estrutural em virtude de ser introduzida uma escada de ligação entre as fracções A e B do lote

F;-----

Alteração de uso da fracção B (cave) do lote F de estacionamento para estabelecimento comercial;-----

-----Alteração de uso da fracção A (cave) do lote E, de arrumos para estabelecimento comercial.-----Os serviços técnicos informam que o local está identificado na planta de ordenamento do PDM como área urbana de Torres Vedras, perímetro urbano de nível I, estando abrangido pela UOPG16.-----Emitem parecer desfavorável à pretensão, designadamente:-----a) Por não ser apresentada autorização do condomínio;-----b) Não ser apresentada prova de posse da totalidade da área de intervenção;-----c) Pretender-se alterar um uso de estacionamento para comércio, agravando-se as necessidades de estacionamento no local;-----d) Não ser respeitado o pé-direito mínimo de estabelecimentos comerciais;-----e) Não ser respeitado o DL 163/06 de 8 de Agosto (acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida).-----

-----A Chefe da DGU propôs o indeferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----Efectuada a audiência de interessados, o requerente não se pronunciou.-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico já enviado ao requerente em anexo ao ofício 3143, de 27/05/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 5876/87 – MOTOVEDRAS – VEÍCULOS MOTORIZADOS, LDA. – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM E ESTABELECIMENTO – RUA ANA MARIA BASTOS – LOTE F – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E

SANTIAGO:-----

---O pedido é referente a alterações nas fracções A e B do edifício sito na Rua Ana Maria Bastos, lote F, bem como da fracção correspondente à cave do lote E, e que consistem no seguinte:-----Alteração estrutural em virtude de ser introduzida uma escada de ligação entre as fracções A e B do lote F;-----

Alteração de uso da fracção B do lote F de estacionamento para estabelecimento comercial;-----
Alteração de uso da fracção correspondente à cave do lote E, de estacionamento para estabelecimento comercial.-----Os serviços técnicos informam que o local está identificado na planta de ordenamento do PDM como área urbana de Torres Vedras, perímetro urbano de nível I, estando abrangido pela UOPG16.-----

Emitem parecer desfavorável à pretensão, designadamente:-----

- a) Por não ser apresentada autorização do condomínio;-----b) Não ser apresentada prova de posse da totalidade da área de intervenção;-----c) Pretender-se alterar um uso de estacionamento para comércio;-----d) Não ser respeitado o pé-direito mínimo de estabelecimentos comerciais;-----e) Não ser respeitado o DL 163/06 de 8 de Agosto (acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida).-----

-----A Chefe da DGU propôs o indeferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----Efectuada a audiência de interessados, o requerente não se pronunciou.-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico já enviado ao requerente em anexo ao ofício 3069, de 25/05/2009.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL

REDACÇÃO:-----

Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 23/06 a 6/07/2009, num total de 32 despachos em processos de obras e requerimentos.-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

1.º ADITAMENTO À AGENDA N.º 14:-----

EMIÇÃO DE PARECER – CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE TRIAGEM, RECOLHA SELECTIVA, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS DAS REGIÕES DE LISBOA E OESTE E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE VALORSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS DAS REGIÕES DE LISBOA E OESTE, SA, POR FUSÃO DAS SOCIEDADES VALORSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (NORTE), SA E RESIOESTE – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA:-----

-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 2 de Julho de 2009, da qual consta a seguinte

conclusão:-----“Proponho
que:-----1 - A
Câmara Municipal de Torres Vedras emita parecer favorável à criação do Sistema Multimunicipal de
Triagem, Recolha Selectiva, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos e Urbanos das Regiões
de Lisboa e Oeste e constituição da sociedade VALORSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos
Sólidos e Urbanos das Regiões de Lisboa e Oeste, SA, por fusão das Sociedades VALORSUL –
Valorização e Tratamento de Resíduos da Área Metropolitana de Lisboa (norte), SA e RESIOESTE
– Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, nos termos e para os efeitos do disposto no nº
2 do artigo 1º do DL 379/93, de 5 de Novembro;-----2 - A Câmara
Municipal de Torres Vedras delibere que a emissão de parecer favorável assenta na premissa de que
a criação deste sistema multimunicipal e a fusão das concessionárias actualmente existentes irá
proporcionar a obtenção de sinergias com reflexo positivo nas tarifas, reflectindo benefícios
significativos para todos os utilizadores do novo sistema multimunicipal;-----3 - A
Câmara Municipal de Torres Vedras delibere submeter a presente matéria à apreciação da
Assembleia Municipal para emissão de competente parecer, nos termos e para os efeitos do disposto
na alínea l) do nº 2 do artº 53º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual
redacção;-----4 - Para plena execução destas deliberações se requeira ao
Senhor Presidente da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 50º da Lei
169/99, de 18/09, na sua actual redacção, que convoque a realização de uma sessão extraordinária
deste órgão para a segunda quinzena do mês em
curso.”-----O Sr. Presidente
interveio para esclarecer que o assunto vem ao Executivo para que o mesmo delibere sobre a criação
do sistema Multimunicipal, tendo o assunto que ser novamente presente à Câmara para alteração dos
Estatutos da COMURB (Comunidade Intermunicipal do Oeste), que irá fazer a gestão do referido
sistema.-----Acrescentou que
assim o município irá pagar um preço mais justo e equivalente a metade do que paga actualmente à
Resioeste.-----O Vereador
Caetano Dinis perguntou se em termos da posição de cada Município na Capital Social, é melhor
constituírem-se em associação ou cada um por si.-----O Sr.
Presidente explicou que é exigência da Valorsul que seja como Associação e não cada Município
individualmente, e só assim se poderá concretizar a fusão.-----Disse
ainda que está em causa a transferência do valor nominal das quotas para a nova Associação, sendo
que as quotas são diferentes em função dos resíduos que são entregues, e o município de Torres
Vedras detém a maior quota (cerca de um milhão e trezentos mil euros).-----Mais disse que a
COMURB é detentora de uma verba do estado destinada à aquisição das

quotas.-----

-----Interveio o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes para referir que o custo por tonelada é mais barato, ficando a Valorsul largamente beneficiada. Ficam também beneficiados os municípios de Arruda e Sobral.-----

-----Voltou a usar da palavra o Presidente para acrescentar que todo este processo que já dura há alguns anos, não evoluiu por falta de concordância entre os municípios, dado que a Valorsul não tem problemas financeiros.-----Disse ainda que o município é um sócio em partes iguais em relação com os outros 14 municípios, contudo e apesar de termos o capital mais pequeno, Torres Vedras irá usufruir de vantagens: uma tarifa mais barata, a existência de uma estação de transferência o que irá reduzir o custo com o transporte, menor quantidade de resíduos a depositar no aterro.-----A acrescentar a tudo isto o facto de a Resioeste apresentar dificuldades financeiras, enquanto que a Valorsul tem capacidade e por isso tem efectuado investimento.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes voltou a intervir para fazer alusão à posição dos ambientalistas a propósito das conclusões do E.I.A.-----O Sr. Presidente esclareceu que o que se passava é que eram depositados resíduos em quantidades superiores ao que permitia o E.I.A.-----O Vereador Caetano Dinis interveio para referir o benefício que é para o concelho ter uma estação de transferência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 - Emitir parecer favorável à criação do Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha Selectiva, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos e Urbanos das Regiões de Lisboa e Oeste e constituição da sociedade VALORSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos e Urbanos das Regiões de Lisboa e Oeste, SA, por fusão das Sociedades VALORSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos da Área Metropolitana de Lisboa (norte), SA e RESIOESTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 1º do DL 379/93, de 5 de Novembro;-----

2 - Que a emissão de parecer favorável assenta na premissa de que a criação deste sistema multimunicipal e a fusão das concessionárias actualmente existentes irá proporcionar a obtenção de sinergias com reflexo positivo nas tarifas, reflectindo benefícios significativos para todos os utilizadores do novo sistema multimunicipal;-----

Atenta a competência do Órgão Deliberativo prevista na alínea l) do nº 2 do artº 53º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, e no nº 2 do artº 1º do DL 379/93, de 5/11, foi deliberado remeter o processo para

apreciação, à Assembleia Municipal para emissão de competente parecer.---

2º ADITAMENTO À AGENDA Nº 14:-----

CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO COBERTO PARA A CIDADE – MAPA DE ERROS

E

OMISSÕES:-----

---Informação nº 16/2009, datada de 30/06/2009, do Departamento de Obras Municipais.-----Dá conhecimento que está a decorrer a Empreitada de Construção do Novo Mercado Coberto para a Cidade, adjudicada à firma Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A, cujo contrato foi celebrado a 31 de Março de 2008, pelo montante de € 6.476.734,04.-----Atendendo a que se trata de uma Empreitada por Valor Global, ao abrigo do artigo 14º do DL 59/99, de 2 de Março, apresentou o empreiteiro, no prazo previsto pela lei, um Mapa de Erros e Omissões do Projecto, relativos à natureza e volume dos trabalhos, por se verificarem por um lado diferenças entre as quantidades previstas em projecto e as necessárias em Obra (Erros), e por outro lado haver necessidade de trabalhos não considerados em Projecto (Omissões), no valor total de € 179.743,98 (correspondendo a 2,78% do contrato inicial) assim distribuídos:-----Erros: € 22.193,48 a preços contratuais-----Omissões: € 157.550,50 com preços acordados.-----

----Submete-se ao Executivo para aprovação e posterior remessa ao Tribunal de Contas.-----A Câmara deliberou aprovar o Mapa de Erros e Omissões, os preços e trabalhos nele mencionados, no valor de € 179.743,98, referentes à Construção do Novo Mercado Coberto para a Cidade.-----

----Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos da lei.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-

----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, à excepção das seguintes: “Protocolo a Celebrar com a Promotorres – Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M – Carnaval de Verão 2009:”; e “Divisão de Aprovisionamento e Património – Espaço Arrendado Largo Frei Eugénio Trigueiros:”, cujas votações constam das respectivas deliberações.-----

-

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 12 horas e vinte minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.-----
